



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi, Requer a Vossa Excelência, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

O presente projeto se desdobra em duas etapas: uma em relação à criança/estudante da rede pública de ensino e, a outra, voltada aos familiares dos infantes.

A parte inicial sugere uma parceria com a iniciativa privada para o fim de garantir a todas as crianças um kit com todo o material período letivo.

Essa parceria poderia ser incentivada mediante compensações por espaço publicitário aos parceiros em praças e outros próprios municipais, o que não gera ônus à Administração, tão pouco privilégio aos primeiros.

No segundo momento, sugere-se uma parceria com escolas técnicas, sejam elas públicas ou privadas, para oferecimento de oficinas profissionalizantes dentro do mesmo ambiente das crianças, porém, destinadas aos seus familiares (pai, mãe, irmãos mais velhos e outros que integrem o núcleo familiar).

As oficinas têm o fito de promover não só a qualificação, mas também a melhor auto sustentabilidade da família, o que sem dúvida promove o bem da criança e de sua etapa inicial de educação básica, haja vista o melhoramento das condições dos adultos que a circundam.

Estas atividades poderiam se dar, preferencialmente, no mesmo horário que os estudantes estão na escola, de modo a se obter um aproveitamento do tempo familiar e permitindo que no turno inverso, esses beneficiados possam buscar estágios ou mesmo oportunidade de emprego no mercado de trabalho.

Aliás, de se consignar que tal iniciativa poderá promover, ainda, o empreendedorismo dos núcleos familiares envolvidos, o que pode significar, ainda que no longo prazo, a criação de posto de trabalho, uma vez que obtenham sucesso no seu intento.

A título exemplificativo, enumero algumas oficinas que poderiam ter lugar no projeto:

- Barbearia;
- Cabelereiro;
- Designer de sobrancelhas;
- Manicure;
- Depilação;
- Massagem;
- Empreendedorismo;
- Outros (...).

Nesta etapa, a exemplo do que mencionado para a primeira, em se tratando, eventualmente, de escolas privadas, mantém-se a sugestão de incentivo à adesão por meio da cedência de espaço publicitário em próprios municipais.

JUSTIFICATIVA

Para melhorar o Brasil e, notadamente a nossa urbe, devemos apostar em uma educação de qualidade e que não se exauri em si mesma, estendendo benefícios de cunho profissionalizante - social - aos familiares dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Tal iniciativa visa melhorar a condição de vida da criança e de sua família. Com pais e irmãos mais velhos satisfeitos com a sua condição social, certamente os estudantes terão melhores exemplos em casa e, inclusive, uma vida melhor, no sentido mais amplo da expressão.

Indiretamente, o presente projeto repercute na segurança pública. Pessoas qualificadas buscam seu sustento mediante trabalho, dignificando a pessoa e seus familiares, afastando-se de atividades ilícitas e/ou de origem duvidosa.

Trata-se de atuação estatal na base, na causa, o que se traduz em real efetividade no retorno social. Sabidamente não se atua apenas nos efeitos, de forma paliativa, mas na origem, de modo a se dar, inclusive, o fortalecimento de vínculos de toda a comunidade escolar - base para a formação da cidadania.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 03/03/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0212780** e o código CRC **3C45797E**.